



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATO Nº 208/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O O
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ATRAVÉS DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. E DO
OUTRO LADO A EMPRESA: **P&A COMERCIO
DE PNEUMÁTICO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim (PE) - CEP. 56.580-000, através da **Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana E Rural (Secretaria Demandante)**, neste ato representada pelo Sr. **Edilson Elias Dos Santos**, casado portador do CPF nº 030.538.854-17 e RG nº 5388967 SDS/PE tendo como **SECRETARIAS PARTICIPANTES** a **Secretaria de Infraestrutura Gestão Urbana**, representada neste ato pelo Sr. **Marlos Aland'lon Gomes D'ávila**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 097.436.534-30 e RG nº. 7598373 residente nesse município, a **Secretaria de Educação**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, a **Secretaria de Saúde** neste ato representada pela Sra. **Wellitania de Melo Siqueira**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 048.344.584-31 e 6868237 SDS/PE, a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, neste ato representado pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, a **Secretaria da Mulher**, neste ato representado pela Sra. **Gleyce Mayara Rodrigues da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 107.313.434-25 e RG nº 53431805-8 SSP/SP e da **Secretaria de Agricultura** neste ato representada pelo Sr. **Reklejavik Vicente da Silva**, brasileiro, casado portador do CPF nº 808.847.684-49 e RG nº 4.424.876, doravante denominados **CONTRATANTES**, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir a empresa: **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, com sede na P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr.(a) **Paulo César Timoteo de Andrade**, portador da Carteira Nacional De Identidade Nº 4.228.377 SSP/PE e CPF nº 932.493.814-20, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, quemutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

2. DO OBJETO

1.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado **INMETRO** para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio — TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária
10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

10.122.1006.2073.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
10.301.1006.2076.0000 — Manutenção das Atividades da Atenção Básica
10.302.1006.2976.0000 — Manutenção de Tratamento Fora de Domicílio - TFD
10.304.1006.2088.0000 — Manutenção das Atividades do programa de Vigilância Sanitária

10.305.1006.2090.0000 — Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.122.1223.2927.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 — Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 — Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiro — Pessoa Jurídica

12.122.123.2927.0000 — Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
12.361.1223.2936.0000 — Custeio das Despesas vinculadas ao salário Educação
12.361.1223.4055.0000 — Manutenção do transporte escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08.122.0815.2122.0000 — Manutenção das Atividades do FMAS
08.122.0815.4054.0000 — Manutenção dos Conselhos municipais ligados à Assistência Social
08.122.0837.2914.0000 — Manutenção do índice de gestão descentralizada do SUAS — IGDSUAS
08.122.0839.2838.0000 — Manutenção das Atividades vinculadas ao Programa Bolsa Família

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF:
93249381420

Assinatura digitalizada por meio de certificado digital

SERPRO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

08.241.0831.2130.0000 - Serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos - Idoso
08.241.0831.4032.0000 - Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação - Idoso
08.243.0834.2128.0000 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Centro da juventude
08.243.0834.2983.0000 - Manutenção das atividades de erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI
08.244.0834.2136.0000 - Serviço especializado para pessoas em situação de rua
08.244.0834.2137.0000 - Serviço de acolhimento institucional - Casa da criança
08.244.0834.2904.0000 - Programa de benefício eventual
08.244.0834.2905.0000 - Manutenção do Programa BPC na escola
08.244.2730.2992.0000 - Manutenção do CRAS - Fundo a Fundo - Estadual
08.244.2730.4060.0000 - Manutenção do CREAS Fundo a Fundo - Estadual
08.245.0832.4046.0000 - Desenvolvimento das ações de proteção social básica
08.245.0834.2907.0000 - Manutenção do Programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz
08.245.0839.4047.0000 - Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
08.306.0834.2916.0000 - Manutenção do Programa Cozinha Comunitária
08.333.0834.2908.0000 - Manutenção das atividades do Programa Acessuas - Trabalho
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.0421.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PÚBLICA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.2012.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.244.0421.2007.0000 IMPL. E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL

26.122.0421.4077.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

DO VALOR E PRAZO DE PAGAMENTO

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.559,75** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Conforme segue discriminado na tabela abaixo:

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA - CNPJ Nº 10.578.395/0001-68 RUA COMENDADOR JOSÉ PEREIRA, MARACUJÁ, ESCADA/PE - CEP: 55.500-000 FONE: (81) 3518-3581 E-MAIL: cesarrodaspe60@hotmail.com lojapneu10@hotmail.com Representante legal: Paulo César Timoteo de Andrade CPF: 932.493.814-20 e RG: 4.228.377 SSP/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
31	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	WESTLAKE	CR942	25	R\$ 1.575,99	R\$ 39.399,75
37	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF.750/16	UND	MERIDIONAL	MILITARY	40	R\$ 754,00	R\$ 30.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 69.559,75	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	QUANTIDADE DE CADA SECRETARIA						
				Saúde	Desenvolvimento Social	Educação	Infraestrutura	Mulher	Agricultura	Transporte, Mobilidade Urbana e Rural
1	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 12-4-24 CAP 12 LONAS	UND	10						10	
2	PNEUS PARA TRATOR TRASEIRO 18-4-30 12 LONAS	UND	8						8	
3	PNEU 7.50 r 16	UND	30						22	8
4	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	UND	36				8		12	16
5	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL	UND	8				4			4

ASSINADO: PAULO CÉSAR TIMÓTEO DE ANDRADE

CPF: 932.493.814-20

Assinatura eletrônica do representante legal



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6	PNEU 275-80 r 22.5 DIRECIONAL	UND	54			16			26	12
7	PNEU 275-80 r 22.5 BORRACHUDO	UND	105			25			32	48
8	PNEU 215-75 r 17.5 DIRECIONAL	UND	48			40			4	4
9	PNEU 215-75 r 17.5 BORRACHUDO	UND	68			60			8	
10	PNEUS 17.5-25	UND	28				8			20
11	PNEU MOTO TRASEIRO 90-90/18	UND	30	20			6		4	
12	PNEU MOTO DIANTEIRO 275/18	UND	4						4	
13	PNEU 80/100-18	UND	4				4			
14	PNEUS 19.5L-24	UND	12				8			4
15	PNEUS 12.5/80-18	UND	16				8			8
16	PNEUS 12-16.5	UND	4				4			
17	PNEUS 14.00-24	UND	24							24
18	PNEUS 185/70-14	UND	92			60	12			20
19	PNEU 175/70-13	UND	20		12		8			
20	PNEUS - REF. 225/65 R.16	UND	10			10				
21	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	20			20				
22	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 235/75 R. 17.5	UND	16			16				
23	PNEU 185/65 - R. 14	UND	8					8		
24	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO COMPLETO	UND	4						4	
25	PNEUS - REF. 185/65 R. 15	UND	10			10				
26	PNEUS - REF. 265/65 R17	UND	15			15				
27	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF. 900/20	UND	70			70				
28	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 900/20	UND	25			25				
29	PNEU DIRECIONAL RADIAL (DIANTEIRO) REF. 750/16	UND	25			25				
30	PNEU 175/75 ARO 14	UND	24		24					
31	PNEU REF. 175/70 - R 14	UND	304	280	24					
32	PNEU REFERÊNCIA 205/75/ R16-C	UND	60	60						
33	PNEU BORRACHUDO RADIAL (TRASEIRO) REF.750/16	UND	40			40				
34	CÂMARA DE AR - PNEU 750 - 16	UND	80			80				
35	CÂMARA DE AR PNEU 18-4-30	UND	14						14	
36	CÂMARA DE AR PNEU 12-4-24	UND	16						16	

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

Endereço: Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
<http://ibimirim.pe.gov.br/secretaria municipal>





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

37	CÂMARA DE AR PNEU 7.50 r 16	UND	32					24	8
38	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	52				12	20	20
39	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 90-90/18	UND	26	20				6	
40	CÂMARA DE AR PNEU MOTO 275/18	UND	6					6	
41	CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	16				6		10
42	CÂMARA DE AR 19.5L-24	UND	10				6		4
43	CÂMARA DE AR 12.5/80-18	UND	14				8		6
44	CÂMARA DE AR 12-16.5	UND	4				4		
45	CÂMARA DE AR 14 00-24	UND	12						12
46	CÂMARA DE AR MG-18	UND	8				8		
47	CÂMARA DE AR - PNEUS REF. 900/20	UND	80			80			
48	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PNEU 1000-20	UND	48				12	16	20
49	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50-16	UND	8						8
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5-25	UND	14				4		10
51	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00-24	UND	12						12
52	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900/20	UND	80			80			
53	PROTETOR DE CÂMARA DE AR REF. 750/16	UND	80			80			
54	VÁLVULA PARA ARO 13-14	UND	39				15		24
55	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 215/75 R. 17.5	UND	40			40			
56	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 275/80 R. 22.5	UND	20			20			
57	VÁLVULA PARA PNEUS tr414	UND	40			40			
58	VÁLVULA RODA SEM CÂMARA - REF. 235/75 R. 17.5	UND	20			20			

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

2.5. O Atesto da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o cumprimento dos Níveis de Serviços requeridos neste Termo de Referência e descritos no ADENDO A podendo ter valores descontados, caso seja constatado descumprimentos dos níveis e serviços previamente estabelecidos.

2.6. A gestão do Contrato ficará a cargo da Comissão Especial Designada.

2.7. O pagamento da disponibilização do sistema será feito após a entrega das licenças e validação pela Contratante.

3. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

MONTEIRO, 09/04/2015
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

Assinatura do representante legal da Contratante

SERPRO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11/04/2025.

- 3.2. coApós o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 3.9. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme este Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2. O recebimento definitivo não implicará em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere a legislação em vigor.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. DO FISCAL DE CONTRATO:

- 5.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas constantes no instrumento contratual pactuado;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar as condições de execução do contrato de modo a fomentar seu cumprimento na estrita legalidade;
- 5.1.3. Registrar todas as ocorrências qualitativas e/ou quantitativas, informando ao Gestor do contrato sobre infrações e/ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência;
- 5.1.4. Efetuar a validação do módulo, notificando a contratada sobre possíveis inconsistências;
- 5.1.5. Avaliar os resultados/objetos entregues;
- 5.1.6. Atestar a Nota Fiscal e o relatório de prestação dos serviços (quantidade, modalidade de recebimento dos documentos, tarifas dos serviços e demais informações que se fizerem necessárias);
- 5.1.7. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais;
- 5.1.8. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- 5.1.9. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização, levando ao conhecimento do poder público as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;
- 5.1.10. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 5.1.11. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- 5.1.12. Acompanhar a evolução e tendência das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos para expansão;
- 5.1.13. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
- 5.1.14. Fiscais do Contrato:

Nome	Matricula	Secretaria
José Jailson Ferreira da Silva	11842	• Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, • Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ademir José Alves Tavares	120550	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Jacqueline Alves da Silva	11858	Secretaria Municipal da Mulher
Luciano José Emerêncio Silva	12.052-8	Secretaria Municipal de Educação
Edilson José da Silva	11691	Secretaria Municipal de Saúde

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

Assinatura eletrônica e/ou digitalizada em
https://portal.transparencia.org.br





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Sheyla de Almeida Santos - CAD ÚNICO
Idayanny Araújo Souza - CREAS
Ires Inês da Silva - Proj. Idoso e Cidadania
Quitéria Iraci Teixeira - CRAS

11676-1
154433-7
154509-3
13184-8

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.2. DO GESTOR DO CONTRATO

5.2.1. Efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o fechamento da competência a validação do relatório mensal resultante da prestação dos serviços;

5.2.2. Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;

5.2.3. Atestar a Nota de Empenho;

5.2.4. Verificar as regularidades fiscais (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista da contratada;

5.2.5. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;

5.2.6. Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

5.2.7. Administrar o processo de aplicação de penalidades regulamentares no edital do processo licitatório e pactuadas no contrato;

5.2.8. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

5.2.9. Executar Justificativa Técnica e Estudo de Compatibilidade do Preço que ensejarão os ajustes e/ou renovação do contrato;

5.2.10. Informar à área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de modo promover acréscimos, supressões e/ou outras alterações no objeto do contrato.

5.2.11. Gestores do Contrato:

Nome	Matrícula	Secretaria
José Joacy Almeida Silva	11418	- Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Manoel Xavier Ferreira	120561	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Riquissane de Vasconcelos Pereira Bruno	120573-3	Secretaria Municipal da Mulher
Jessé da Silva Sousa	11603-1	Secretaria Municipal de Educação
Rui Quirino da Silva	3254	Secretaria Municipal de Saúde
Matheus Eduardo Gomess de Lima	154514-3	Secretaria Municipal de Assistência Social

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de

CONTRATO Nº 001/2017
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF
93249381420

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Reparo de Equipamentos Eletrônicos
<http://www.pb.gov.br/nacionalizacao-cpf>





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

cláusulas contratuais;

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Entregar o objeto na embalagem de original, com data de validade e especificações do produto;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPE
93249381420

Assinatura digital de PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE
<http://certificado.portal.br/validar/sica/93249381420>

SERPRO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- 7.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

7.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a reparação integral dos danos causados.

8. RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

8.1.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

8.1.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

8.1.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

8.1.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

8.1.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

ELABORADO POR: 02/2021
PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF:
93249381420

Assinatura eletrônica do responsável técnico (CPF: 93249381420)
<http://cnpj.gov.br/assinatura>

SERPRO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.1.3.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.3.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 8.3.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 8.4.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- 8.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

9. VEDAÇÕES

- 9.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 10.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no jornal dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Edilson Elias dos Santos

Secretário Municipal de Transporte

Mobilidade Urbana e Rural Mat: 1610

Ibimirim/PE, 26 de maio de 2025.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANO E RURAL

Marlos Aland'lon Gomes
Secretário de Infraestrutura
& Gestão Urbana
Mat: 11806

MARLOS ALAND'LOM GOMES D'AVILA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Reklejavik Vicente da Silva
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Matrícula: 120529

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

GLEYCE MAYARA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA DA MULHER

PAULO CESAR TIMOTEO DE ANDRADE

CPF:
93249381420

<http://brasil.gov.br/assinatura-digital>

SERPRO

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68

FORNECEDOR

Paulo César Timoteo de Andrade
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 064.347.174-02

2.

Nome:

CPF: 138.231.974-08

10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRIMIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIMIR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir (PE) – CEP 56.580-000. **EMPRESA CONTRATADA: P & A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68. Vencedora dos seguintes itens: Item 31, com valor unitário R\$ 1.575,99 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total R\$ 39.399,75 (trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); Item 37, com valor unitário R\$ 754,00 (setecentos e cinquenta e quatro reais) e valor total R\$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais). **Valor total do contrato: R\$ 69.559,75 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores (as) Dos Órgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS

Secretaria De Transporte, Mobilidade Urbana E Rural

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretaria De Infraestrutura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA

Secretária De Desenvolvimento Social

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA

Secretaria De Agricultura

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO

Secretária Da Mulher

Publicado por:

Wanderson Jose Silva

Código Identificador:0D89EC40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2025, ORIUNDO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 E PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2025**

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmaras, protetores e válvulas de primeiro uso, com certificado INMETRO para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota de diversas Secretarias.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP 56.580-000.

EMPRESA CONTRATADA: MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.042.445/0001-41. Vencedora dos seguintes itens: Item 1 – valor unitário R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e valor total R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Item 2 – valor unitário R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e valor total R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); Item 3 – valor unitário R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 4 – valor unitário R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais); Item 5 – valor unitário R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) e valor total R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais); Item 6 – valor unitário R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e valor total R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); Item 7 – valor unitário R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e valor total R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); Item 8 – valor unitário R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais); Item 9 – valor unitário R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais); Item 10 – valor unitário R\$ 626,86 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e valor total R\$ 30.089,28 (trinta mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos); Item 11 – valor unitário R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e valor total R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais); Item 12 – valor unitário R\$ 2.669,50 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 74.746,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais); Item 13 – valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Item 16 – valor unitário R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais); Item 17 – valor unitário R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) e valor total R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais); Item 18 – valor unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Item 20 – valor unitário R\$ 286,03 (duzentos e oitenta e seis reais e três centavos) e valor total R\$ 26.314,76 (vinte e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos); Item 21 – valor unitário R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Item 22 – valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Item 23 – valor unitário R\$ 900,00 (novecentos reais) e valor total R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Item 24 – valor unitário R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e valor total R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); Item 25 – valor unitário R\$ 284,94 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro

centavos) e valor total R\$ 2.279,52 (dois mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); Item 26 – valor unitário R\$ 60,81 (sessenta reais e oitenta e um centavos) e valor total R\$ 243,24 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); Item 27 – valor unitário R\$ 307,39 (trezentos e sete reais e trinta e nove centavos) e valor total R\$ 3.073,90 (três mil e setenta e três reais e noventa centavos); Item 28 – valor unitário R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) e valor total R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); Item 29 – valor unitário R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais) e valor total R\$ 69.160,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta reais); Item 30 – valor unitário R\$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais) e valor total R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais); Item 32 – valor unitário R\$ 622,36 (seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) e valor total R\$ 15.559,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e nove reais); Item 33 – valor unitário R\$ 304,65 (trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 7.311,60 (sete mil trezentos e onze reais e sessenta centavos); Item 34 – valor unitário R\$ 317,05 (trezentos e dezessete reais e cinco centavos) e valor total R\$ 72.287,40 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Item 35 – valor unitário R\$ 317,05 (trezentos e dezessete reais e cinco centavos) e valor total R\$ 24.095,80 (vinte e quatro mil noventa e cinco reais e oitenta centavos); Item 36 – valor unitário R\$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e valor total R\$ 29.682,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais); Item 39 – valor unitário R\$ 324,92 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e valor total R\$ 4.548,88 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Item 42 – valor unitário R\$ 113,89 (cento e treze reais e oitenta e nove centavos) e valor total R\$ 5.922,28 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); Item 45 – valor unitário R\$ 242,84 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 3.885,44 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); Item 46 – valor unitário R\$ 299,62 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) e valor total R\$ 2.996,20 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos); Item 47 – valor unitário R\$ 136,26 (cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) e valor total R\$ 1.907,64 (mil novecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos); Item 48 – valor unitário R\$ 101,90 (cento e um reais e noventa centavos) e valor total R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); Item 49 – valor unitário R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); Item 50 – valor unitário R\$ 26,57 (vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e valor total R\$ 212,56 (duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); Item 54 – valor unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); Item 62 – valor unitário R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e valor total R\$ 135,80 (cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). **Valor total do contrato: R\$ 956.968,90 (novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestores (as) Dos Órgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS

Secretaria De Transporte, Mobilidade Urbana E Rural

MARLOS ALAND'LON GOMES D'ÁVILA

Secretaria De Infraestrutura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Secretária De Educação

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária De Saúde

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretaria De Agricultura

JESSICA GERMANO DO NASCIMENTO
Secretária Da Mulher

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E58EA4EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>